

## RESOLUÇÃO CPF Nº 06/2006

Autoriza a CIDASC a realizar concurso público para a **Operacionais** Agentes 159 de contratação Agropecuário.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e no inciso I, do artigo 21, da Constituição Estadual, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 16 de fevereiro 2006.

CONSIDERANDO que, em setembro de 2006 deverá encerrar o contrato de trabalho temporário de 159 Agentes Operacionais Agropecuário, contratados por prazo

CONSIDERANDO que, a Procuradoria Geral do Estado já manifestou-se em determinado; situação idêntica, determinando que os novos concurso para o cargo em questão, seja feitos por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO que já houve manifestação favorável do acionista majoritário, na Exposição de Motivos 01/2006, de 06 de janeiro de 2006,

## RESOLVEU:

Art. 1°. Autorizar a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, a realizar concurso público e contratar por prazo indeterminado, com recurso próprios, 159 (cento e cinqueta e nove) Agentes Operacionais Agropecuários, com a finalidade de prover vagas no seu quadro de pessoal, quando do vencimento dos contratados por prazo determinado hoje existentes.

Parágrafo Único. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 2°. Os candidatos aprovados no concurso público autorizado por esta Resolução, serão enquadrados na tabela salarial inicial da carreira.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2006.

Max Roberto Bornholdt Secretário de Estado da Fazenda Conselheiro Presidente

NO IMPEDIMENT Quanoel Cordeiro Junior

Imar Rocha Procurador Geral do Estado

Supprocurador-Geral

Conselheiro

Marcos Luiz Vieira

Secretário de Estado da Administração

Conselheiro

João Batista Matos

Secretário de Estado de Coordenação e Articulação

Conselheiro

Alfredo Felipe da Luz Sobrinho Secretário de Estado do Planejamento Conselheiro

Homologo a presente Resolução, do Conselho de Política Financeira, de nº 06/2006. Florianópolis, em / /2006.

Luiz Henrique da Silveira Governador do Estado Registre-se, comunique-se e publique-se.

Celso Neto Garcia Secretário Executivo